

DECRETOS

Art. 4º Fica revogado o artigo 10, do Decreto nº 27.064, de 19 de maio de 2022.
 Art. 5º O artigo 16, do Decreto nº 27.064, de 19 de maio de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 16. O Secretário Municipal de Recursos Humanos ou autoridade máxima de cada Ente da administração Indireta estabelecerá em Resolução o procedimento de credenciamento dos consignatários, bem como a documentação necessária para habilitação do credenciado.” (NR)
 Art. 6º O artigo 20, do Decreto nº 27.064, de 19 de maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 20. O Secretário Municipal de Recursos Humanos, ou a autoridade máxima de cada Ente da administração indireta solucionará os casos omissos, por meio de ato específico.” (NR)
 Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de julho de 2022,
 367º da Fundação de Sorocaba.
 RODRIGO MAGANHATO
 Prefeito Municipal
 LUCIANA MENDES DA FONSECA
 Secretária Jurídica
 FAUSTO BOSSOLO
 Secretário de Governo
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos
 MARCELO DUARTE REGALADO
 Secretário da Fazenda
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 ANDRESSA DE BRITO WASEM
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 26.996, DE 12 DE ABRIL DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 77.213,11 (setenta e sete mil, duzentos e treze reais, e onze centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
253	16.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	1	1100000	R\$ 76.968,01
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DO PARQUE ZOOLOGICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1641	18.01.00	3.3.90.93.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 245,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 77.213,11

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
245	16.01.00	3.3.90.39.00	18 542 6001 2050	1	1100000	R\$ 76.968,01
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - CONTROLE POPULACIONAL E SAÚDE ANIMAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
916	18.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2109	1	3010000	R\$ 245,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
ANULAÇÃO						R\$ 77.213,11

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de abril de 2022,
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
 Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
 Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
 Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
 Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380031003400380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

LEIS

(Processo nº 24.874/2021)

LEI Nº 12.617, DE 25 DE JULHO DE 2022.

(Altera a redação dos artigos 23 e 29, da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 221/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 23, da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O termo de adoção deverá ter duração de até 60 (sessenta) meses, incluídas as eventuais prorrogações, podendo haver a previsão de limites diversos em casos especiais determinados por Decreto regulamentador.” (NR)

Art. 2º O art. 29, da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de até 3 (três) dias úteis da data de comunicação da decisão a ser impugnada.

Parágrafo único. Deverá o requerente apresentar a peça recursal com as suas alegações em até 5 (cinco) dias úteis da data de protocolização da manifestação de intenção recursal, observado o prazo previsto no caput do presente artigo.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de julho de 2022,
 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-41/2022

Processo nº 24.874/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022.

Trata-se de adequação no prazo máximo de adoção, com vistas a possibilitar maior horizonte de execução da implantação, reforma, manutenção e melhorias, inclusive por meio de obras e serviços de engenharia, de espaços públicos, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Insta consignar que o alongamento do prazo não visa apenas possibilitar a execução prática de projetos, serviços ou obras de maior complexidade, mas também conferir ao adotante, melhor relação de diluição de custos ao longo do tempo, possibilitando o oferecimento de propostas mais vantajosas ao Município.

Ademais, pretende-se corrigir o prazo reservado para a apresentação de recursos em face das decisões tomadas no âmbito da execução do programa, a ideia original era de conferir o prazo de três dias úteis para a manifestação da intenção recursal, conferindo assim melhor aproveitamento do tempo ao evitar a espera prolongada por recursos que sequer serão apresentados.

Contudo, a redação pecou por reservar o citado prazo a apresentação da peça recursal em si, o que resultou em prazo considerado exíguo para o exercício do contraditório e ampla defesa, razão pela qual acrescenta-se o prazo adicional de cinco dias úteis para a efetiva apresentação, além dos três dias úteis iniciais para a manifestação da intenção.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO